



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos em segurança do trabalho, para fins de elaboração e acompanhamento das informações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR-7), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR-NR-1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para fins atender as normativas do E-SOCIAL, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho, adaptado ao E-SOCIAL, do tipo coletivo. Nos termos da ININSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e alterações seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho cadastrado no MTE	Serviço	N/A	
2	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1	Serviço	N/A	
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR07	Serviço	N/A	
4	Treinamento de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho; Gerenciamento da entrega de EPI'S; Treinamentos e Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO; Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais; Suporte na preparação de documentos em casos de judicialização; e-Social – Gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-Social.	Mensal		

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

1.1. Para os serviços de elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no item 4 será pago um valor mensal, fixo, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. No valor mensal estão inclusos todos os serviços que se fizerem necessários.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

Os serviços subdividem-se em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional- PPP, Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho(SIPAT).

Os serviços devem ser elaborados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO– NR 7)

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

2.1.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

2.1.1.1. Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

- a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
- b) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
- c) Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;
- d) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;
- e) Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do CONTRATANTE.

2.1.1.2. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

2.2 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR NR-1

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR NR-1 é composto do Inventário Geral de Riscos e do Plano de Ação. O Inventário de Riscos é um documento do PGR NR-1 que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores. É o documento básico do Programa de Gestão de Riscos, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

O Plano de Ação do PGR NR-1, deve atender às exigências das Normas Reguladoras NR-1, NR-9, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos. E, ainda, atender as exigências da NR-17 – Ergonomia, indicando situações nas quais se faz necessária a realização complementar da Análise Ergonômica do Trabalho.

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR NR-1 deve ser elaborado de acordo com as diretrizes da Norma Reguladora NR-1, Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.

Os objetivos do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR NR-1 são:

- Caracterizar exposições de todas as condições perigosas e dos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos;
- caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições de todos os trabalhadores que atuam dentro dos limites da empresa;
- Avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores;
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- Informar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos;
- Manter o registro histórico das exposições de todos os trabalhadores, de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

2.3. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

2.3.1. Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

2.3.2. Caberá a CONTRATADA a realização das ações do LTCAT os seguintes serviços:

2.3.2.1. Reavaliação do LTCAT, no período de abrangência do contrato, quando ocorrerem os seguintes casos:

- a) em decorrência de modificações implementadas no setor/local de trabalho;
- b) nas alterações de processos ou métodos de trabalho;
- c) nas alterações de requisitos de desempenho de função;
- d) na movimentação dos servidores pelas diversas áreas existentes;
- e) nos requerimentos da aposentadoria especial (mediante pedido do órgão previdenciário);
- f) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- g) Assistência e acompanhamento técnico em perícias judiciais, incluindo:
 - I - Assessoria à área jurídica na elaboração de quesitos relativos a processos;
 - II - Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

2.3.2.2. Emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) individual, por função/atividade.

2.3.2.3. O relatório deverá ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.4) CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS.

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR do Ministério do Trabalho, bem como a legislação municipal, tendo em vista que o vínculo com o servidor é estatutário, quando da celebração da prestação dos serviços;
- e) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais (Lei Federal, o município não possui Lei própria), descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

2.5. CONTEÚDO DO eSOCIAL – ESCRITURACAO DIGITAL DE OBRIGACOES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS:

Adequar ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para o início de 2023. A partir de janeiro de 2023, deverá disponibilizar as informações relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho no novo sistema, compreendendo:

2.5.1. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) – Preenchimento e envio é até o primeiro dia útil seguinte ao acidente.

2.8.2. Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) - Emissão deve ser informado até o dia 7 do mês subsequente à emissão, seja admissional, periódico, de mudança de função, retorno de afastamento ou demissional.

2.5.3. Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco - Trabalhadores expostos a fatores de risco descritos na Tabela 21 – Fatores de Risco Ambientais devendo informar essa condição ao eSocial, também devem comunicar quando houver a mudança de colaboradores para ambientes com exposição a fatores de risco, bem como o encerramento do exercício das atividades do trabalhador nestes locais.

2.5.4. Informar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) que a empresa deverá fornecer aos trabalhadores com o objetivo de reduzir o efeito dos riscos nocivos à sua saúde.

2.5.5. Elaborar um plano de ação ajustado a medicina e segurança do trabalho com o cronograma do eSocial, revisando as atividades e definindo as práticas para adequar sua empresa à legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35



2.6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

2.6.1 A Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.

2.6.2 Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

2.6.3 A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto no termo de referência, de forma ininterrupta.

2.7. DA DOTAÇÃO, PRAZO E EXECUÇÃO

2.7.1 O prazo para início dos serviços objeto deste processo será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado.

2.7.2 O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.3 Se a prestação de serviço não corresponderem às especificações deste termo de referência, estes serão suspensos, aplicando-se as penalidades cabíveis.


2.7.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

2.7.5 As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Dotação: 01.01.05.01.031.0101.400.4.3.3.90.39.05	Fonte:	Ficha: 53
--	--------	-----------

Bonfínópolis de Minas, 14 de fevereiro de 2023.


VANI CAETANO DA SILVA
Secretária Executiva